



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto: Contratação dos serviços de apoio administrativo no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce, conforme, especificações constantes no termo de referência em anexo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal na Lei Municipal nº 089/2017, no disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços se faz necessária para cumprimento das obrigações desta Câmara Municipal, devido a necessidade de instrução para o bom desempenho das atividades relacionadas à aquisição de bens ou contratação de serviços, baseado em documentos que subsidiem a autoridade competente na tomada de decisão com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- **4.2.** A Câmara Municipal de Poranga poderá se valer da análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.
- **4.3.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1.** Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.
- **5.2.** O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços.
- **5.3.** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93.



MAL

1





6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- **6.1.** Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Poranga, na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/nº, Bairro Eufrasino Neto Poranga Ceará.
- **6.2.** Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Poranga.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo II, deste termo de referência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Poranga, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- **8.2.** A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Poranga não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- **8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços fora de normas ou da legislação.

9 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- **9.1.** Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.
- **9.2.** Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- **9.3.** Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- **9.4.** Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- **9.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **9.6.** Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.
- **9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **9.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.
- **9.9.** Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.











9.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **10.1.** Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 10.3. Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.
- **10.4.** Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- **10.5.** Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas para apresentação aos órgãos de controle.
- **10.6.** Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestados de execução e contra recibos.
- 11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços, através de cheque ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao prestador dos serviços.

Poranga - Ceará, 15 de Janeiro de 2018.

ANTONIO ALEX MINEIRO DE ALMEIDA

Presidente da CPL









ANEXO - II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO - Esta licitação tem por objeto a Contratação dos serviços de apoio administrativo no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce.

A empresa contratada deverá executar os serviços abaixo relacionados, destinados a Câmara Municipal de Poranga, conforme abaixo:

- 1 Orientação no planejamento das aquisições e contratação de serviços, para no que couber licitação, seja feita dentro das diretrizes estabelecidas por lei;
- 2 Orientação na elaboração de Editais e respectivos anexos de todas as modalidades de licitação;
- 3 Orientação na elaboração e alteração de contratos que se fizer necessário;
- 4 Orientação à Comissão Permanente de Licitação na aplicação correta da modalidade de licitação pertinente a cada tipo de contratação;
- 5 Acompanhamento das comissões de licitação e pregão nos certames licitatórios;
- 6 Auxílio na elaboração dos Projetos Básicos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e Termo de Referência de acordo com a Lei 10.520/02, para o detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos pela contratante;
- 7 Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos em qualquer licitação, conforme o caso;
- 8 Pronto atendimento para a resolução de todas as dúvidas na área de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria;
- 9 Orientação à Comissão de Licitação ou responsável, no preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE-CE:
- 10 Orientação à Comissão de Licitação no cadastramento dos processos licitatórios no Sistema Informatizado responsável pelo envio do SIM;
- 11 Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;
- 12 A prestação dos serviços de assessoria será efetuada das seguintes formas:
- a) Presencial, através de visitas semanais na sede da Câmara Municipal, e quando solicitadas pela Presidência;
- b) Por e-mail;
- c) Por Telefone e fax, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.

*





Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação dos serviços de apoio administrativo no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce.	Mês	11	2.700,00	29.700,00

Valor total: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

Poranga - Ceará, 15 de Janeiro de 2018.

ANTO NO ALEX MINEIRO DE ALMEIDA

Presidente da CPL









ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CE Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018-CMP

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CNPJ/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

PODERES: representar a outorgante perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CE, no certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2018-CMP, apresentar documentos e proposta financeira, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

1 22	 ·	de	de	2018.
				50

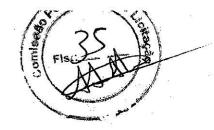
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.

htt







ANEXO IV

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-CMP

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS**, nº 001/2018-CMP. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a Contratação dos serviços de apoio administrativo no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTID	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação dos serviços de apoio administrativo no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce.	Mês	ון		
			VA	LOR GLOBAL	

Importa a presente proposta de Preços no valor global de (

Outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, além de taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros e outros.
- b) O prazo de início dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- c) Os serviços serão executados no município de Poranga-Ce.

ALL B





<u>Dados do Licitan</u>	<u>te:</u>		N .		
Razão social: Inscrição Munic Telefone:	ipal nº:	Endereç			
<u>Dados</u> <u>Bancári</u> CONTA CORREN	ITE N°:	·····;			N°:
<u>Dados do Repres</u>	<u>entante Legal po</u>	<u>ara assinatuı</u>	<u>a do contrato</u>	<u>):</u>	
Nome:	Telefone	: Fo	Endered	ço E -	residencio
	de	de 201	8.		
Secretary Secret					

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta Proposta de Preços deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

7 {





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA E A EMPRESA
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 23.718.323/0001-10, com sede à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/nº - Bairro Eufrasino Neto, na cidade de Poranga, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. Manoel Almeida Pinho, (estado civil), (nacionalidade), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 134.368.878-70 e a empresa (Sr) ou (Sra), inscrita no C.N.P.J.(CPF) sob o nº, com endereço à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO 01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 001/2018-CMP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Poranga, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 02.01. Esta licitação tem por objeto a Contratação dos serviços de apoio administrativo no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO 03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta do tipo menor preço, por item.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES I - DA CONTRATADA: Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a: a) Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal. b) Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas. c) Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

Av. Dr. Epitácio de Pinho, SN – Eufrasino Neto – Poranga – CE http://www.camaraporanga.ce.gov.br

AAAA









- d) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- e) Reparar, corrigir ou substituir, Às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.
- i) Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato..
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.
- d) Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- e) Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas para apresentação aos órgão de controle.
- f) Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

	ILA QUINTA - I TE E DA INADIA		DOS SE	RVIÇOS, I	AS CC	NDIÇÕ	ES DE P	AGAMEN	170, DO	
05.01.	O valor	global	do 1.	presente sendo pa	term ao em		de e) parc	R\$ _elas mei	nsais de	
tributos 05.03.	lo valor acimo , seguros e der Os serviços o s abaixo:	mais desp	do já est esas inei	ão incluso rentes a pi	_). os toda restaçã	s as tax o dos se	as, enc erviços.	argos, in	npostos,	s. 2.
ITEM	ESPECIFIC	AÇÕES DOS	S SERVIÇO	os lu	ND C	QUANTII) V.	MENSAL	V. 10	TAL
01	Contratação administrativo orientação e	no	planejar	nento, N	1ês	11				
3 4			8 8		- 10	8 (

AM

*





procedimentos de contratação junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce.		
Valor total (R\$)	•	

05.04. Os recursos financeiros para liquidação das despesas correrão por conta de recursos oriundos do duodécimo repassado pelo município de Poranga, na seguinte dotação: 01.01.01.031.0037.2.001 – 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

05.05. Os pagamentos serão efetuados conforme controle da execução dos serviços atestados, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.06. Os pagamentos serão providenciados pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Poranga, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e contarecibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base no relatório dos serviços executados;

b – comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

c – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

d – comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses.

05.07. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (hum por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

07.02. As penalidades são:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor mensal, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido na entrega.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o





contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

07.04. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

07.05. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

08.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

08.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

08.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos e serviços;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

08.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

08.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Addition (July)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ



de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

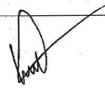
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

* ±	3	r oranga - cear	u, uo
*			
5903			*
	8	S- W	
* t j <u></u>		anoel Almeida Pinho	
æ		CÂMARA MUNICIPAL DE	DODANCA
	PRESIDENTE DA C	CONTRATANTE	PORANGA
		CONTRATANTE	
		1* 460	39
		CONTRATADA	9
	9	CONTRAINDA	
	*	93	2 × 1
10			20
T 91		*	D83:
TESTEMUNHAS:			
LOTE MOTHER	Nome:		
×	CPF:	0	ra .
4 4	OI I .		
20 M	Nome:		× 1
*	CPF	# K	
2: 99		to the second	4 2 2









ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

À. *
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-CMP
A empresa, sediada no(a)
a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
c) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).







ANEXO VII REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

À	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/C	Ę
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-	CMP

Eu,, portador(a) do RG nº, CPF nº, representante legal da empresa, sediada no(a), inscrita no CPJ nº telefone nº fax nº, e-mail
Solicitamos na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, quando da sua participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-CMP , seja dado o tratamento diferenciado a essa empresa, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. E suas alterações posteriores
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.
,dede 2018.
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).
Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

AND LOS